

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:338E693D

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº110/DTR/GAB/SEMTRAN/2020

PORTARIA Nº 110/DTR/GAB/SEMTRAN/2020 Porto Velho-RO, 14 de maio de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018, da Lei Nº 2.505, de 04 de abril de 2018 e do Decreto nº 15.336, de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos.

CONSIDERANDO, ainda, que o artigo 12-A da Lei Federal nº. 12.587, de 03 de janeiro de 2012, permite as transferências das outorgas a terceiros em diferentes modalidades, desde que anuídos pelo poder público, atendidos os requisitos das legislações vigentes, bem como o pagamento das taxas públicas correspondentes.

RESOLVE:

Art. 1º – OUTORGAR, a Autorização Administrativa Municipal – **AAM-0426** ao Sr.(a) **GELSOMAR BEZERRA PASSOS** portador do **RG. 408756 SSP/RO CPF Nº 558.576.202-87** residente e domiciliado na RD BR 364 S/N KM 13 – Zona Rural, vinculado ao **Processo 14.03789-00/2020**, denominado Autorizado, a partir da vigência desta Portaria, encontrando-se apto a operar e integrar no sistema de Táxi no Município de Porto Velho.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário

NILTON GONÇALVES KISNER

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5A96001F

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº336/2019/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº. 336/2019/ SEMTRAN

Aditivo Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. (a) **VALDECIR SILVA SANTOS**.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **NILTON GONÇALVES KISNER**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº. 6033196574 SSP/RS e CPF nº. 612.660.430-04, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, neste ato denominado **AUTORIZATÁRIO**, à vistas dos elementos constantes do processo nº. **14/00.001606-00/2018**, resolve **AUTORIZAR** a Sr.(a) **VALDECIR SILVA SANTOS**, portador (a) do RG nº. **437524 SSP/RO E CPF nº. 326.478.672-91**, residente à **Rua Rosa Pinto, nº8979, Bairro Socialista**, venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em veículos

automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal – **AAM – 0733** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:

Este Termo de Autorização reger-se-á conforme regras previstas na Lei Complementar nº. 716, de 04 de abril de 2018, na Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, bem como seus regulamentos ou normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA

A autorização administrativa a que se refere o presente termo encontra-se em procedimento de cassação no termos do processo administrativo nº 14.03552-00/2018, o qual foi instaurado em virtude da existência de impedimento da prestação do serviço quando a titularidade na autorização administrativa pertencia ao Sr. Alexandre Melo Ribeiro.

CLÁUSULA QUARTA – DA OBRIGAÇÃO:

O autorizado declara estar ciente da existência do processo administrativo nº 14.03552-00/2018, o qual se encontra em andamento nessa secretaria e que, após cumprida todas as fases deste, o autorizado deverá cumprir todas as exigências importas pelo Município, através de decisão administrativa, sem que haja qualquer tipo de indenização por parte do município.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO:

Tendo em vista a existência do processo administrativo nº 14.03552-00/2018, o qual trata sobre a Cassação de Autorização do Permissionário do Sistema de Transporte de Táxi – **AAM 733**, anteriormente pertencente ao senhor Alexandre Melo Ribeiro, informo que este **Aditivo** Termo de Autorização 335/2019/SEMTRAN, com início em 08/10/2019 e seu Término em 30/09/2023 é a continuidade do Termo de Autorização nº 262/2018 que teve início na data de 14/09/2018 e seu Término em 14/09/2019, às folhas 32/33 conforme processo nº 14.001606-00/2018 de Novo Autorizado. Podendo ser revogado a qualquer tempo para atender decisão proferida no processo retro citado.

A Autorização Administrativa Municipal – **AAM – 0733** – para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, conforme Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018 e Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, será de 4 (quatro) anos, conforme cláusula anterior, tendo como início da vigência a data de **08/10/2019** e seu término a data de **30/09/2023**. A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa, objeto do presente.

CLÁUSULA SEXTA– DO FORO:

Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente termo de autorização de exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.